

LEI MUNICIPAL Nº 247.01, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário para atender necessidades imediatas do sistema municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, um profissional devidamente habilitado para exercer as funções de Professor Municipal, com carga horária de 20,00 (vinte) horas semanais, para atender a demanda dos serviços da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Frederico Heineck.

Art. 2º - O contrato deverá ser adaptado ao ano letivo de 2004 e não poderá ultrapassar o limite máximo de 01 (um) ano.

Art. 3º - O contrato, de natureza administrativa, assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal equivalente a Referencia Salarial “3”, do Quadro do Magistério Público Municipal estabelecido pela Lei Municipal nº 026.01/2001;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Legislação;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Legislação Federal;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta dos recursos financeiros a seguir indicados.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEF

12.361.0020.2028 – Manutenção do Fundef

3.1.90.04.01 - Contr. P/ Tempo Determ. Prof. Efet. Exerc. Do Magistério.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Abril de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 237.01/2004
Ao Projeto de Lei n° 235.01/2004

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A petição em pauta se torna imperiosa para o regular andamento do ano letivo de 2004, tendo em vista que após devidamente estruturados os quadros de professores necessários para que as escolas municipais tenham possibilidade de bem cumprir seus serviços, ocorreu que, mais precisamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Frederico Heineck da Localidade de Pinheirinho, a professora que atuava na mesma com desdobramento de carga horária, solicitou o cancelamento dessa situação funcional, para poder assumir uma nomeação no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa modificação na vida funcional da professora determina que a municipalidade contrate para substituição, um novo professor para poder atender a clientela da já referida escola.

Dada a circunstância em que o fato ocorre (ano letivo em regular funcionamento), entende a Secretaria Municipal de Educação, que a alternativa mais prudente para a substituição é a contratação emergencial, haja vista que o aumento de profissionais efetivos na área do magistério não é recomendável em razão do comportamento da demanda escolar cuja tendência é diminuir de ano para ano. Considere-se ainda que o atendimento da Escola já era feito por desdobramento atribuído a professora que ora solicita rescisão do regime suplementar para assumir cargo no estado.

Verificada e constatada a necessidade da substituição, também feitas considerações quanto a alternativa mais apropriada para suprir a falta, pedimos aos Senhores que com base nessas considerações autorizem uma contratação de caráter temporário, cuja finalidade é atender situação de emergência, tudo em consonância com as disposições da legislação aplicável, o que assegura ao feito a legalidade necessária e indispensável à sua consecução.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal